



LEI Nº 2.203, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 12.538,10** (doze mil quinhentos e trinta e oito reais e dez centavos), para devolução de saldo do convênio nº 448/PGE/2018, devido cancelamento do projeto.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 04 – SEMED – Secretaria Municipal de Educação;
- III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral à Educação Básica;
- IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 4037 – Aquisição de Equipamentos e Informática;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.2.12 – Transferências de Convênios – Educação;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 797/3.3.30.93 – Indenizações e Restituições - R\$ 12.538,10 (doze mil quinhentos e trinta e oito reais e dez centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, no valor de **R\$ 12.538,10** (doze mil quinhentos e trinta e oito reais e dez centavos) com seguinte ordem de classificação:
 - a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 04 – SEMED – Secretaria Municipal de Educação;
 - c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral à Educação Básica;
 - d. ATIVIDADE: 12 361 1006 4037 – Aquisição de Equipamentos e Informática;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.2.12 – Transferências de Convênios – Educação;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 709/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ - 12.538,10 (doze mil quinhentos e trinta e oito reais e dez centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de novembro de 2019.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Valdinéia Vaz Lara
Coord. Munic. de Planejamento e Orçamento

Jackeline Coelho da Rocha
Procuradora Geral do Município